



# BOLETIM DE SERVIÇO

nº 536, de 08 de junho de 2026



**HU BRASIL**

**COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS – UFPR**

Rua General Carneiro, 181 – Alto da Glória | CEP: 80060-900

Curitiba-PR | Telefone: (41) 3360 - 1800 | <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

**ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS**

Presidente

**DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI**

Vice-Presidente

**ADONIS NASR**

Superintendente/ CHC-UFPR

**DENISE JORGE MUNHOZ DA ROCHA**

Gerente de Atenção à Saúde Interina/ CHC-UFPR

**ROGÉRIO DE FRAGA**

Gerente de Ensino e Pesquisa/ CHC-UFPR

**SIMONE CRISTIANE SOUZA**

Gerente Administrativa / CHC-UFPR

## SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	3
Portaria - SEI nº 317, de 01 de junho de 2026 .....	3
Portaria - SEI nº 323, de 02 de junho de 2026 .....	4
Portaria - SEI nº 324, de 02 de junho de 2026 .....	6
Portaria - SEI nº 325, de 03 de junho de 2026 .....	7
Portaria - SEI nº 326, de 03 de junho de 2026 .....	8
Portaria - SEI nº 327, de 03 de junho de 2026 .....	9
Portaria - SEI nº 331, de 08 de junho de 2026 .....	13
Portaria - SEI nº 332, de 08 de junho de 2026 .....	15
Portaria - SEI nº 333, de 08 de junho de 2026 .....	17
Portaria - SEI nº 334, de 08 de junho de 2026 .....	19
Portaria - SEI nº 335, de 08 de junho de 2026 .....	21
Portaria - SEI nº 337, de 08 de junho de 2026 .....	22
Portaria - SEI nº 338, de 08 de junho de 2026 .....	23
Portaria - SEI nº 339, de 08 de junho de 2026 .....	24
Portaria - SEI nº 340, de 08 de junho de 2026 .....	25
Portaria - SEI nº 341, de 08 de junho de 2026 .....	26
Portaria - SEI nº 342, de 08 de junho de 2026 .....	27
Portaria - SEI nº 343, de 08 de junho de 2026 .....	28
Portaria - SEI nº 344, de 08 de junho de 2026 .....	29
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	30
Portaria - SEI nº 193, data da assinatura eletrônica. ....	30
Portaria - SEI nº 195, de 18 de maio de 2026 .....	33
Portaria - SEI nº 201, de 29 de maio de 2026 .....	36
Portaria - SEI nº 204, de 27 de maio de 2026 .....	39
Portaria - SEI nº 205, de 27 de maio de 2026 .....	42
Portaria - SEI nº 210, de 02 de junho de 2026 .....	45
Portaria - SEI nº 211, de 02 de junho de 2026 .....	47
Portaria - SEI nº 212, de 03 de junho de 2026 .....	50
Extrato de Concessão de Suprimento de Fundos .....	53

## SUPERINTENDÊNCIA

### Portaria - SEI nº 317, de 01 de junho de 2026

Suspende o contrato de trabalho do(a) empregado(a) público(a) Soliane Quitolina Scapin, lotado na Unidade de Obstetrícia deste Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, no período de 14 de setembro de 2026 a 12 de março de 2027, em virtude de concessão de licença sem remuneração para tratar de interesse particular.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), resolve:

Art. 1º Suspender o contrato de trabalho do(a) empregado(a) público(a) Soliane Quitolina Scapin, ocupante do cargo de enfermeiro, lotado na Unidade de Obstetrícia deste Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, no período de 14 de setembro de 2026 a 12 de março de 2027, em virtude de concessão de licença sem remuneração para tratar de interesse particular concedida conforme o art. 35, Inciso VII do Regulamento de Pessoal da EBSERH.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 14/09/2026.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

### Portaria - SEI nº 323, de 02 de junho de 2026

Atualiza o Grupo de Trabalho Interno Permanente em Prevenção e Combate a Incêndio (GTIP-PCI) do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), resolve:

Art. 1º Atualizar o **Grupo de Trabalho Interno Permanente em Prevenção e Combate a Incêndio (GTIP-PCI)** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - Atuar como instância de discussão e deliberação sobre ações de mitigação de riscos de incêndio, inclusive além das exigências legais, sempre que necessário;

II - Realizar inspeções de PCI e reportar os resultados ao Colegiado Executivo, apresentando planos de ação, propostas de melhoria e o acompanhamento de sua implementação;

III - Propor a revisão periódica do plano de emergências do HUF, assegurando a definição de responsabilidades e de ações a serem implementadas pelas áreas envolvidas;

IV - Coordenar e executar os treinamentos das brigadas de emergência e os simulados de abandono de área, em articulação com a Usost e com os bombeiros civis;

V - Estabelecer as regras de funcionamento do grupo, bem como elaborar o planejamento anual, contemplando o calendário de reuniões;

VI - Elaborar POP interno de PCI, adequado à realidade dos equipamentos e da infraestrutura do HUF, contemplando, entre outros aspectos:

- a) descrição dos procedimentos a serem seguidos;
- b) definição da periodicidade das inspeções e testes;
- c) indicação dos responsáveis e dos materiais a serem utilizados;
- d) definição da forma de registro das atividades;
- e) estabelecimento das ações corretivas e preventivas aplicáveis.

VII - Encaminhar ao SSOST, anualmente, análise crítica sobre o cumprimento das medidas obrigatórias em PCI, o andamento das ações planejadas, e as justificativas em caso de não andamento das ações do ano anterior.

Art. 3º O Grupo de trabalho será formado pelos seguintes profissionais:

Nome	Matrícula	Representação
Luiz Mauricio Wendel Prado <b>(coordenador)</b>	300****	Técnico de Segurança do Trabalho
Luis Fernando Camargo Inacio	300****	Técnico de Segurança do Trabalho
Silmara Ferreira Bittencourt	300****	Engenheira de Segurança do Trabalho
Saulo Ganeo	307****	Engenheiro de Segurança do Trabalho
Ricardo da Silveira Mendes	241****	Representante da área de Infraestrutura
Argemiro Antônio de Souza Júnior	300****	Representante da área de Infraestrutura
Carlos Alberto Fraresso	234****	Representante da área de Engenharia Elétrica
Paulo Chapulla Neto	342****	Representante da área de Engenharia Elétrica
Ismael Machado Pereira	300****	Representante da área de Engenharia Mecânica
Marcelo Henrique Batilani Nascimento	234****	Representante da área de Engenharia Civil
Alex Woiciechovski	300****	Chefe da Unidade de Manutenção Predial
Fernanda Wunsch Manika	141****	Engenheira de Segurança do Trabalho

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Coordenador, os trabalhos serão conduzidos por membro designado pelo grupo.

Art. 4º As reuniões serão registradas em Ata - SEI e os produtos gerados deverão ser inseridos no processo SEI correspondente.

Art. 5º O trabalho dos membros do grupo de trabalho é considerado prestação de serviço público relevante, não remunerada, conforme o art. 13 do Decreto nº 10.148, de 2 de dezembro de 2019.

Art. 6º Revogar a Portaria - SEI nº 183, de 20 de março de 2026.

Art. 7º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 324, de 02 de junho de 2026**

Designa substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Especialidades Clínicas do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 09 a 24 de julho de 2026.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), resolve:

Art. 1º Designar **Mariana Guzzi Madalosso**, matrícula SIAPE nº **300\*\*\*\***, como substituto(a) do cargo de **Chefe da Unidade de Especialidades Clínicas** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 09 a 24 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 325, de 03 de junho de 2026**

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 143, de 04 de março de 2026, publicada pelo Boletim de Serviço nº 521 de 09 de março de 2026, onde se lê: "Art. 1º Reconduzir a comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria nº 414 de 20 de maio de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 467, de 26 de maio de 2026, referente ao Processo nº 23759.006824/2025-92, ante as razões apresentadas.", leia-se: "Art. 1º Reconduzir a comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria nº 414 de 20 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 467, de 26 de maio de 2025, referente ao Processo nº 23759.006824/2025-92, ante as razões apresentadas."

Art. 2º Reconduzir a comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria nº 414 de 20 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 467, de 26 de maio de 2025, referente ao Processo nº 23759.006824/2025-92, ante as razões apresentadas.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos praticados a partir de 9 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 326, de 03 de junho de 2026**

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria nº 376 de 29 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 464, de 05 de maio de 2025, referente ao Processo nº 23759.027057/2023-93, ante as razões apresentadas.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos praticados a partir de 23 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 327, de 03 de junho de 2026**

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 187, de 04 de março de 2026, publicada pelo Boletim de Serviço nº 524 de 31 de março de 2026, onde se lê: "Portaria nº 187, de 23 de março de 2025", leia-se: "Portaria nº 187, de 23 de março de 2026", referente ao Processo nº 23658.008337/2025-01.

Art. 2º Reconduzir a comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria nº 187 de 23 de março de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 524, de 31 de março de 2026, referente ao Processo nº 23658.008337/2025-01, ante as razões apresentadas.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos praticados a partir de 31 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 328, de 03 de junho de 2026**

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 198, de 27 de março de 2026, publicada pelo Boletim de Serviço nº 524 de 31 de março de 2026, onde se lê: "Art. 1º Reconduzir a comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria nº 770 de 26 de setembro de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 491, de 29 de setembro de 2025, referente ao Processo nº 23759.046008/2024-31, ante as razões apresentadas.", leia-se: "Art. 1º Reconduzir a comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria nº 770 de 26 de setembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 491, de 29 de setembro de 2025, referente ao Processo nº 23759.046008/2024-31, ante as razões apresentadas.", referente ao Processo nº 23658.008337/2025-01.

Art. 2º Reconduzir a comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria nº 770 de 26 de setembro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 491, de 29 de setembro de 2025, referente ao Processo nº 23759.046008/2024-31, ante as razões apresentadas.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos praticados a partir de 31 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 329, de 03 de junho de 2026**

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria nº 584 de 10 de julho de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 475, de 14 de julho de 2025, referente ao Processo nº 23658.046387/2024-05, ante as razões apresentadas.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos praticados a partir de 31 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 330, de 03 de junho de 2026**

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela Portaria nº 188, de 24 de março de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 524, de 31 de março de 2026, referente ao Processo nº 23658.029035/2025-68, ante as razões apresentadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos praticados a partir de 31 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

### Portaria - SEI nº 331, de 08 de junho de 2026

Institui o Grupo de Trabalho para as atividades associadas à seleção pública de estudantes de graduação para a concessão de bolsas do Programa de Iniciação Científica 2026-2027 (PIC/HU Brasil) no âmbito do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), resolve:

Art. 1º Designar os profissionais abaixo relacionados para constituírem o **Grupo de Trabalho para a realização das atividades relacionadas à seleção pública de estudantes para o Programa de Iniciação Científica 2026-2027 (PIC/HU Brasil)**, no âmbito do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, conforme disposições do Edital nº 01/2026.

MEMBROS	MATRÍCULA
Alisson Moreira Ferreira	203****
Danielle Elias Da Silva	300****
Jessica Louise Domingos	324****
Lucas Alexandre Batista Assunção	348****
Thiago Prudente da Silva	227****

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho instituído por esta Portaria conduzir as etapas relacionadas à seleção pública de estudantes para o Programa de Iniciação Científica 2026-2027 (PIC/HU Brasil), conforme as normas estabelecidas no Edital nº 01/2026, compreendendo, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - realizar a análise, triagem e homologação das inscrições submetidas por meio do sistema REDCap;

II - efetuar o cadastro dos avaliadores no sistema REDCap;

III - encaminhar, por meio do sistema REDCap, as propostas de projetos aos membros do Comitê Institucional para análise e julgamento;

IV - encaminhar os recursos interpostos à autoridade competente para apreciação e decisão;

V - promover a divulgação dos resultados;

VI - solicitar e conferir, via REDCap, documentações dos estudantes convocados;

VII - zelar pelo fiel cumprimento das normas estabelecidas no Edital nº 01/2026;

VIII - assegurar que todas as etapas do processo sejam conduzidas com transparência, imparcialidade e observância dos princípios da administração pública.

Art. 3º O Grupo de Trabalho exercerá suas atividades durante todas as etapas do processo de seleção pública de estudantes para o Programa de Iniciação Científica 2026-2027 (PIC/HU Brasil), no âmbito do Edital nº 01/2026.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

### Portaria - SEI nº 332, de 08 de junho de 2026

Institui o Grupo de Trabalho para as atividades associadas à seleção pública de estudantes de graduação para a concessão de bolsas do Programa de Iniciação Tecnológica 2026-2027 (PIT/HU Brasil) no âmbito do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), resolve:

Art. 1º Designar os profissionais abaixo relacionados para constituírem o **Grupo de Trabalho para a realização das atividades relacionadas à seleção pública de estudantes para o Programa de Iniciação Tecnológica 2026-2027 (PIT/HU Brasil)**, no âmbito do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, conforme disposições do Edital nº 02/2026.

MEMBROS	MATRÍCULA
Alisson Moreira Ferreira	203****
Danielle Elias Da Silva	300****
Jessica Louise Domingos	324****
Lucas Alexandre Batista Assunção	348****
Thiago Prudente da Silva	227****

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho instituído por esta Portaria conduzir as etapas relacionadas à seleção pública de estudantes para o Programa de Iniciação Tecnológica 2026-2027 (PIT/HU Brasil), conforme as normas estabelecidas no Edital nº 02/2026, compreendendo, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - realizar a análise, triagem e homologação das inscrições submetidas por meio do sistema REDCap;

II - efetuar o cadastro dos avaliadores no sistema REDCap;

III - encaminhar, por meio do sistema REDCap, as propostas de projetos aos membros do Comitê Institucional para análise e julgamento;

IV - encaminhar os recursos interpostos à autoridade competente para apreciação e decisão;

V - promover a divulgação dos resultados;

VI - solicitar e conferir, via REDCap, documentações dos estudantes convocados;

VII - zelar pelo fiel cumprimento das normas estabelecidas no Edital nº 02/2026;

VIII - assegurar que todas as etapas do processo sejam conduzidas com transparência, imparcialidade e observância dos princípios da administração pública.

Art. 3º O Grupo de Trabalho exercerá suas atividades durante todas as etapas do processo de seleção pública de estudantes para o Programa de Iniciação Tecnológica 2026-2027 (PIT/HU Brasil), no âmbito do Edital nº 02/2026.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 333, de 08 de junho de 2026**

Designa membros para constituição de Grupo de Trabalho para análise de recursos do processo seletivo de bolsistas do Programa de Iniciação Científica 2026-2027 (PIC/HU Brasil) do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR (CHC-UFPR).

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), e

**CONSIDERANDO** o disposto no **Edital nº 01/2026** do Programa de Iniciação Científica 2026-2027 (PIC/HU Brasil), que estabelece as normas do processo seletivo de bolsistas;

**CONSIDERANDO** a previsão de interposição de recursos contra as etapas de homologação das inscrições e do resultado preliminar da avaliação dos projetos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a lisura, transparência e observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório no processo seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) profissionais abaixo relacionados(as) para constituírem **Grupo de Trabalho responsável pela apreciação e julgamento dos recursos interpostos no âmbito do processo seletivo de bolsistas do Programa de Iniciação Científica 2026-2027 (PIC/HU Brasil)**, no Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, nos termos do Edital nº 01/2026:

<b>MEMBROS</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Graciele De Matia	229****
Irene Tomoko Nakano	100****
Vaneuza Araujo Moreira Funke	227****

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - analisar os recursos interpostos pelos candidatos, conforme prazos e procedimentos estabelecidos no Edital nº 01/2026;

II - emitir parecer fundamentado sobre cada recurso, observando critérios de legalidade, impessoalidade e aderência às normas do edital;

III - registrar o resultado das análises no sistema REDCap;

IV - encaminhar os resultados das análises à instância competente para homologação e divulgação.

Art. 3º Os membros do Grupo de Trabalho deverão declarar eventual conflito de interesse, abstendo-se de atuar na análise de recursos quando houver impedimento, em consonância com as disposições do edital aplicáveis aos processos de avaliação.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá atuação temporária, limitada ao período necessário à análise e julgamento dos recursos previstos no cronograma do edital.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

### Portaria - SEI nº 334, de 08 de junho de 2026

Designa membros para constituição de Grupo de Trabalho para análise de recursos do processo seletivo de bolsistas do Programa de Iniciação Tecnológica 2026-2027 (PIT/HU Brasil) do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR (CHC-UFPR).

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), e

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 02/2026 do Programa de Iniciação Tecnológica 2026-2027 (PIT/HU Brasil), que estabelece as normas do processo seletivo de bolsistas;

CONSIDERANDO a previsão de interposição de recursos contra as etapas de homologação das inscrições e do resultado preliminar da avaliação dos projetos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a lisura, transparência e observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório no processo seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) profissionais abaixo relacionados(as) para constituírem **Grupo de Trabalho responsável pela apreciação e julgamento dos recursos interpostos no âmbito do processo seletivo de bolsistas do Programa de Iniciação Tecnológica 2026-2027 (PIT/HU Brasil)**, no Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, nos termos do Edital nº 02/2026:

MEMBROS	MATRÍCULA
Graciele De Matia	229****
Irene Tomoko Nakano	100****
Vaneuza Araujo Moreira Funke	227****

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - analisar os recursos interpostos pelos candidatos, conforme prazos e procedimentos estabelecidos no Edital nº 02/2026;

II - emitir parecer fundamentado sobre cada recurso, observando critérios de legalidade, impessoalidade e aderência às normas do edital;

III - registrar o resultado das análises no sistema REDCap;

IV - encaminhar os resultados das análises à instância competente para homologação e divulgação.

Art. 3º Os membros do Grupo de Trabalho deverão declarar eventual conflito de interesse, abstendo-se de atuar na análise de recursos quando houver impedimento, em consonância com as disposições do edital aplicáveis aos processos de avaliação.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá atuação temporária, limitada ao período necessário à análise e julgamento dos recursos previstos no cronograma do edital.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 335, de 08 de junho de 2026**

Designa substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 08 a 12 de junho de 2026.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Luiz Mauricio Wendel Prado**, matrícula SIAPE nº **300\*\*\*\***, como substituto(a) do cargo de **Chefe da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da HU Brasil, no período de férias de 08 a 12 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 337, de 08 de junho de 2026**

Designa substituto(a) do cargo de Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 13 a 25 de julho de 2026.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), resolve:

Art. 1º Designar **Ana Luiza Campos Buffara**, matrícula SIAPE nº **328\*\*\*\***, como substituto(a) do cargo de **Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da HU Brasil, no período de férias de 13 a 25 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 338, de 08 de junho de 2026**

Designa substituto(a) do cargo de Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 13 a 25 de dezembro de 2026.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Daiane Siqueira de Luccas**, matrícula SIAPE nº **124\*\*\*\***, como substituto(a) do cargo de **Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da HU Brasil, no período de férias de 13 a 25 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 339, de 08 de junho de 2026**

Designa a prorrogação de substituto(a) interino(a) no cargo de Chefe da Unidade de Urologia do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar a prorrogação de **Fabiana Pinto Maciel Bher**, matrícula SIAPE nº **300\*\*\*\***, como substituto(a) interino(a) no cargo de **Chefe da Unidade de Urologia** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor a partir da data de 07/06/2026, com validade de até 90 dias.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 340, de 08 de junho de 2026**

Designa a prorrogação de substituto(a) interino(a) no cargo de Chefe da Divisão de Enfermagem do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar a prorrogação de **Camila Caroline Szpin**, matrícula SIAPE nº **225\*\*\*\***, como substituto(a) interino(a) no cargo de **Chefe da Divisão de Enfermagem** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor a partir da data de 07/06/2026, com validade de até 90 dias.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 341, de 08 de junho de 2026**

Designa a prorrogação de substituto(a) interino(a) no cargo de Chefe da Unidade de Apoio a Gestão de Enfermagem 1 do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar a prorrogação de **Natalie Garcia Domingos**, matrícula SIAPE nº **226\*\*\*\***, como substituto(a) interino(a) no cargo de **Chefe da Unidade de Apoio a Gestão de Enfermagem 1** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor a partir da data de 07/06/2026, com validade de até 90 dias.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 342, de 08 de junho de 2026**

Revoga a Portaria-SEI nº 688, de 15 de outubro de 2024. Atualiza os membros da Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo relacionados para constituírem a **Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR:

<b>Atuação</b>	<b>Membro</b>	<b>Matrícula/SIAPE</b>
Coordenadora	Valéria Patrícia Vieira de Sousa	226****
Membros	Gabriela Rizério Leite	324****
	Haglaia Moira Brito de Sena Oliveira	102****

Art. 2º A CIHDOTT tem como objetivos:

I - a organização de fluxo e as notificações de óbitos e possíveis doadores dentro da Instituição;

II - a verificação das especificidades junto às equipes transplantadoras, relacionadas a cada especialidade;

III - a realização e o encaminhamento de relatório mensal à Central de Notificação, Capacitação e Distribuição de Órgãos - CNCDO;

IV - a qualificação dos membros junto à Central Estadual de Transplantes, a fim de otimizar a abordagem junto às famílias de doadores de órgãos.

Art. 3º Revogar a Portaria-SEI nº 688, de 15 de outubro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria-SEI terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 343, de 08 de junho de 2026**

Designa substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Regulação Interna do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 08 a 18 de junho de 2026.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), resolve:

Art. 1º Designar **Karen Alessandra Rosati**, matrícula SIAPE nº **110\*\*\***, como substituto(a) do cargo de **Chefe da Unidade de Regulação Interna** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da HU Brasil, no período de férias de de 08 a 18 de junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 344, de 08 de junho de 2026**

Designa substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade da Criança e do Adolescente do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de afastamento legal de 13 a 20 de maio de 2026.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), resolve:

Art. 1º Designar **Vivian Carnier Jorge**, matrícula SIAPE nº **228\*\*\*\***, substituto(a) do cargo de **Chefe da Unidade da Criança e do Adolescente** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da HU Brasil, no período de afastamento legal de 13 a 20 de maio de 2026.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 13 de maio de 2026.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

### Portaria - SEI nº 193, data da assinatura eletrônica.

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação - EPC Permanente para contratação de prestação de serviços dos exames de Tipificação HLA, Pesquisa de Anticorpos Anti-HLA e Prova Cruzada de Linfócitos sendo que o ressarcimento deverá ser através do envio da requisição de exames, elaborada pelo prescritor do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC UFPR) e, cujo ressarcimento deverá ocorrer através da unidade de saúde de origem do laboratório a ser contratado.

A Gerente Administrativa do Hospital Universitário Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR - CHC-UFPR, da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço 1963, de 14 de janeiro de 2025;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC Permanente (EPC-P) para contratação de prestação de serviços dos exames de Tipificação HLA, Pesquisa de Anticorpos Anti-HLA e Prova Cruzada de Linfócitos sendo que o ressarcimento deverá ser através do envio da requisição de exames, elaborada pelo prescritor do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC UFPR) e, cujo ressarcimento deverá ocorrer através da unidade de saúde de origem do laboratório a ser contratado.

Parágrafo único. A EPC-P é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na HU Brasil, para constituírem a EPC-P especificada.

Coordenadora da EPC

ANA LUÍZA CAMPOS BUFFARA – CHEFE DE UNIDADE – SIAPE nº 326\*\*\*\*

Integrantes Demandantes

JOSELITO GETZ – TÉCNICO DE ANÁLISES CLÍNICAS – SIAPE nº 144\*\*\*\*

LUCIANA NASSER DORNELLES – FARMACÊUTICA – SIAPE nº 155047\*\*\*\*

Art. 3º Compete aos coordenadores acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: Os coordenadores poderão solicitar apoio técnico de outras áreas do Hospital e da Administração Central.

Art. 4º Compete à EPC-P:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente os pedidos de esclarecimento e impugnações;

b) analisar as propostas apresentadas;

c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;

e) solicitar, receber, analisar e/ou acompanhar a análise de amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;

f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC-P responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC-P, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até 31/12/2026, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

§ 1º As contratação iniciadas com base nesta EPC-P e não encerradas no exercício de vigência, permanecerão sob responsabilidade dos integrantes responsáveis por conduzir os respectivos planejamentos.

(assinado eletronicamente)  
SIMONE CRISTIANE DE SOUZA  
Gerente Administrativa  
Complexo Hospital de Clínicas da UFPR

**Portaria - SEI nº 195, de 18 de maio de 2026**

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº **053/2025** e **TERMO DE COMODATO Nº 054/2025** do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 1963, p.7, de 14 de janeiro de 2025, **resolve:**

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 207 do Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH Versão 3.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.023144/2025-33

Contrato nº **053/2025**.

Termo de Comodato nº **054/2025**

Fornecedor: **NL COMÉRCIO EXTERIOR LTDA**

Objeto: Aquisição de insumos sob demanda de CARTUCHO/LAMINA TEMPO DE COAGULACAO-TCA, com equipamento/aparelho em comodato com intuito de atender as necessidades da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR/EBSEH), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Gestor: Maria Márcia Ferreira

Matricula nº 012\*\*\*\*\*

Gestor suplente: Milena Balsanelli Portella

CPF/MF nº \*\*\*213589-\*\*

Fiscal Técnico: Mariana Cavalcanti Simões Teodoro

Matricula nº208\*\*\*

Fiscal Técnico suplente: Maria Márcia Ferreira

Matricula nº 012\*\*\*\*\*

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

SIMONE CRISTIANE DE SOUZA  
Gerente Administrativa  
Complexo Hospital de Clínicas da UFPR

**Portaria - SEI nº 201, de 29 de maio de 2026**

Revogar a Portaria - SEI 131 ([58990691](#)). Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 027/2024 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Gerente Administrativa Substituta do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 310, de 26 de maio de 2026, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 534, p.12, de 26 de maio de 2026, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI 131 ([58990691](#)).

Art. 2º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH Versão 2.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº [23759.043836/2023-36](#)

Contrato nº 027/2024

Fornecedor: Nutriville Restaurante LTDA

Objeto: contratação de serviços de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, NAS DEPENDÊNCIAS DO CHC-UFPR E DO HVFA (HOSPITAL VICTOR FERREIRA DO AMARAL).

Gestor(a): Lídia Lima

CPF/MF nº \*\*\*.779.809-\*\*

Gestor(a) Suplente: Larysse Maira Cardoso Campos Verdes

CPF/MF nº \*\*\*.254.803-\*\*

Fiscal Técnico: Larysse Maira Cardoso Campos Verdes

CPF/MF nº \*\*\*.254.803-\*\*

Fiscal Técnico: Maurício Pereira Brito

CPF/MF nº \*\*\*.289.482-\*\*

Fiscal Técnico: Flávia Martins Abdalla

CPF/MF nº \*\*\*.336.449-\*\*

Fiscal Técnico: Ianara Martins Macedo Caetano

CPF/MF nº \*\*\*.244.683-\*\*

Fiscal Técnico: Manuela de Oliveira Almeida

CPF/MF nº \*\*\*.520.185-\*\*

Fiscal Técnico: Aline Fernanda Oliveira Ramos

CPF/MF nº \*\*\*.637.502-\*\*

Fiscal Técnico: Julianna de Cássia Milek Rodrigues

CPF/MF nº \*\*\*.053.489-\*\*

Fiscal Setorial: Fernanda Teixeira Benevides

CPF/MF nº \*\*\*.401.569-\*\*

Fiscal Setorial: Argemiro Antônio de Souza Júnior

CPF/MF nº \*\*\*.470.029-\*\*

Fiscal Setorial: Carlos Alberto Fraresso  
CPF/MF nº \*\*\*.407.429-\*\*

Fiscal Setorial: Neusa Rosa Silva  
CPF/MF nº \*\*\*.110.449-\*\*

Fiscal Setorial: Klecius Georgius Palma  
CPF/MF nº \*\*\*.835.751-\*\*

Fiscal Administrativo: Eliane Cesar  
CPF/MF nº \*\*\*526.609-\*\*

Fiscal Administrativo Suplente: Juliana da Cunha Brizida  
CPF/MF nº \*\*\*.187.199-\*\*

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)  
SORAIA DA ROCHA  
Gerente Administrativa, Substituta  
Complexo Hospital de Clínicas da UFPR

**Portaria - SEI nº 204, de 27 de maio de 2026**

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do Termo de Comodato nº 021/2026 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada em Boletim de Serviço/HU Brasil nº 1963, p.7, de 14 de janeiro de 2025, **resolve**:

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 207 do Regulamento de Compras e Contratos do HU Brasil Versão 3.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.032500/2025-18

Contrato nº 021/2026

Fornecedor: **A.P. TORTELLI COM PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**

Objeto: O objeto do presente instrumento é a disponibilização, para o(s) item(ns) n.º **Grupo Único, itens SIH 16110, SIH 22659 e SIH 22660** do Termo de Referência, do(s) seguinte(s) bem(ns) em regime de comodato, conforme as exigências descritas no Termo de Referência:

Gestor: Daiane Siqueira de Luccas

CPF \*\*\*530.049\*\*

Gestor suplente: Alissa Xavier da Costa Furtado Ashak

CPF \*\*\*066.479 \*\*

Fiscal Técnico: Maria Helena Louveira

CPF \*\*\*376.221\*\*

Fiscal Técnico suplente: Ana Paula Pereira Fernandes

CPF \*\*\*385.401\*\*

Fiscal Administrativo: Claudia Fernanda de Santi

CPF \*\*\*452.489\*\*

Fiscal Administrativo Suplente: Renato Fernandez do Amaral Lima

CPF \*\*\*372.567\*\*

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

SIMONE CRISTIANE DE SOUZA  
Gerente Administrativa  
Complexo Hospital de Clínicas da UFPR

**Portaria - SEI nº 205, de 27 de maio de 2026**

Revogar a Portaria nº 229 de 2025 ([50916898](#)).  
Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 015/2022 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Gerente Administrativa Substituta do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 310, de 26 de maio de 2026, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 534, p.12, de 26 de maio de 2026, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 229, de 01 de julho de 2025.

Art. 2º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH Versão 2.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº [23759.023825/2021-78](#)

Contrato nº 015/2022

Fornecedor: PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A. COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO

Objeto: Contratação de serviços para fornecimento de solução do tipo RIS-PACS contemplando a instalação, migração, implantação, treinamento, manutenção, banco de dados, suporte, atualização tecnológica para os Sistemas RIS-PACS e banco de dados para a unidade hospitalar do CHC-UFPR/Ebserh.

Gestor: Felipe Veiga Ramos

CPF nº \*\*\*.015.629-\*\*

Gestor suplente: Rafael Henrique Gusso Rosado

nº \*\*\*.120.289-\*\*

Fiscal Técnico: Paulo Francisco Souza Fegueredo

Matrícula nº \*\*\*.668.635-\*\*

Fiscal Técnico: David Collete

Matrícula nº \*\*\*.182.148-\*\*

Fiscal Técnico: Thiago Brito Mesquita

Matrícula nº \*\*\*.798.922-\*\*

Fiscal Técnico: Ana Luíza Campos Buffara

Matrícula nº \*\*\*.508.849-\*\*

Fiscal Técnico: Alexandre do Nascimento

Matrícula nº \*\*\*.304.419-\*\*

Fiscal Setorial: Fernando Sarturi dos Santos

Matrícula nº \*\*\*.406.409-\*\*

Fiscal Setorial: GABRIELA ELISETE BIER

Matrícula nº \*\*\*.789.090-\*\*

Fiscal Setorial: ANA AMELIA BARTOLAMEI RAMOS

Matrícula nº \*\*\*.484.719-\*\*

Fiscal Administrativo: Aguinaldo Witiuk

Matrícula nº \*\*\*.605.459-\*\*

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)  
SORAIA DA ROCHA  
Gerente Administrativa, Substituta  
Complexo Hospital de Clínicas da UFPR

**Portaria - SEI nº 210, de 02 de junho de 2026**

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90017/2026, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR.

A Gerente Administrativa Substituta do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 299, de 18 de maio de 2026, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar Equipe para Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90017/2026, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR, formada pelos seguintes colaboradores:

Processo nº 23759.026075/2025-10

Objeto: Eventual aquisição parcelada de produtos para saúde, sendo insumos para upme reprocessável (micro nebul. plast. p/ inalot. adulto e outros) para atender o CHC-UFPR/EBSERH.

**CATEGORIA 37 - PRODUTOS PARA SAÚDE**

<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>
Milena Balsanelli Portella	***3816
Maria Marcia Ferreira	***211
Claudete Oliveira Souza	***7620

Art. 2º Compete à Equipe de Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços observar se a(s) Contratada(s) cumpre(m) em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e execução do objeto contratado, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação proposta pelas partes para a autorização da diretoria demandante.

VIII. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidos na contratação;

IX. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

X. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

XI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

XII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da Ata, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de Equipe de Fiscalização da(s) Ata(s).

Art. 4º A presente Portaria terá vigência igual e enquanto durar a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços supracitada(s) ou até que seja substituída por outra Portaria.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

*(assinado eletronicamente)*  
JANE TERESINHA STIVAL  
Gerente Administrativa Substituta  
Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 211, de 02 de junho de 2026**

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº **032/2026, 033/2026, 034/2026 e 039/2026** do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Gerente Administrativa Substituta do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 299, de 18 de maio de 2026, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019, resolve:, **resolve:**

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 207 do Regulamento de Compras e Contratos do HU Brasil Versão 3.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.035820/2025-11

Contrato nº **032/2026**

Fornecedor: **PROTECNO - COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

Objeto: O objeto do presente instrumento é aquisição de insumos sob demanda de **material de órtese e prótese - cirurgia ortopédica**, em **REGIME DE CONSIGNAÇÃO e COMODATO** com intuito de atender as necessidades da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR/HU BRASIL), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Processo nº 23759.035820/2025-11

Contrato nº **033/2026**

Fornecedor: **ORTOESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS**

Objeto: O objeto do presente instrumento é aquisição de insumos sob demanda de **material de órtese e prótese - cirurgia ortopédica**, em **REGIME DE CONSIGNAÇÃO e COMODATO** com intuito de atender as necessidades da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR/HU BRASIL), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Processo nº 23759.035820/2025-11

Contrato nº **034/2026**

Fornecedor: **NEOORTHO PRODUTOS ORTOPÉDICOS S.A**

Objeto: O objeto do presente instrumento é aquisição de insumos sob demanda de **material de órtese e prótese - cirurgia ortopédica**, em **REGIME DE CONSIGNAÇÃO e COMODATO** com intuito de atender as necessidades da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR/HU BRASIL), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Processo nº 23759.035820/2025-11

Contrato nº **039/2026**

Fornecedor: **PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA**

Objeto: O objeto do presente instrumento é aquisição de insumos sob demanda de **material de órtese e prótese - cirurgia ortopédica**, em **REGIME DE CONSIGNAÇÃO e COMODATO** com intuito de atender as necessidades da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), unidade hospitalar Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR/HU BRASIL), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Gestor: Maria Márcia Ferreira

Matrícula: 012\*\*\*\*\*

Gestor suplente: Ingrid Scholz

Matrícula: 239\*\*\*\*

Fiscal Técnico: Alexandre Antônio de Camargo

Matrícula: 131\*\*\*\*

Fiscal Técnico suplente: Mariana Cavalcanti Simões Teodoro

Matrícula: 208\*\*\*

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Compras e Contratos da

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

*(assinado eletronicamente)*  
JANE TERESINHA STIVAL  
Gerente Administrativa Substituta  
Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 212, de 03 de junho de 2026**

Revogar a Portaria - SEI nº 193 , de 24 de agosto de 2024. Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 033/2023 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

O Gerente Administrativo do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 85, de 20 de junho de 2022, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 1.333, p.5, de 21 de junho de 2022, **resolve**:

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 193 , de 24 de agosto de 2024.

Art. 2º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH Versão 2.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.047814/2022-64

Contrato nº 033/2023

Fornecedor: CQLABOR LABORATORIO DE ANALISES E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

Objeto: Prestação de serviços de laboratório clínico externo, para a realização de exames que não são executados pelo Complexo Hospital de Clínicas (CHC) da UFPR.

Gestor: Adriana Andréia Aparecida Corrêa Rubbo

CPF/MF nº \*\*\*.906.109-\*\*

Fiscal Técnico: Iracema Nunes de Araujo

CPF/MF nº \*\*\*.408.948-\*\*

Fiscal Técnico Suplente: Lilian Knop

CPF/MF nº \*\*\*.998.859-\*\*

Fiscal técnico Suplente: Larissa Cristina Back

CPF/MF nº \*\*\*.360.539-\*\*

Fiscal Setorial: Vanessa de Fátima Kukla

CPF/MF nº \*\*\*.646.939-\*

Fiscal Setorial: Shirley Conceição Rezende

CPF/MF nº \*\*\*.627.909-\*\*

Fiscal Administrativo: Jole Oliveira Ramos

CPF/MF nº \*\*\*.643.768-\*\*

Art. 3º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

JANE TERESINHA STIVAL  
Gerente Administrativa Substituta  
Complexo Hospital de Clínicas da UFPR

### **Extrato de Concessão de Suprimento de Fundos**

Processo SEI nº 23759.012958/2026-23

Data da concessão: 24/04/2026

Número do suprimento de fundos: 2026SF000003

Número da nota de empenho: 2026NE001591

Natureza da despesa: 3390.30.48

Identificação do agente suprido: Gilson Carlos Cescato, Chefe da Unidade de Serviços Gerais

Valor do suprimento de fundos: R\$ 474,79 (quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos)

Prazo de aplicação: 23/07/2026

Prestação de contas: 22/08/2026

SIMONE CRISTIANE DE SOUZA  
Gerente Administrativa  
Ordenadora de Despesas Substituta

Este documento foi assinado pelo Superintendente do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, Prof. Dr. Adonis Nasr, na data de 25 de maio de 2026.